

**LEI Nº 2.222/14, de 12 de Dezembro de 2014.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TURVO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015.**

**O Prefeito Municipal de Turvo**, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Turvo para o exercício financeiro de 2015, compreendendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo e seus Fundos, em R\$ 43.579.947,04 (Quarenta e três milhões, quinhentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

**Art. 2º.** As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

<b>1 – CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>38.460.786,18</b>
Receita tributária	R\$	2.930.236,94
Receitas de Contribuições	R\$	309.664,16
Receita Patrimonial	R\$	78.222,19
Receita Industrial	R\$	47.640,64
Receita de Serviços	R\$	31.562,44
Transferências Correntes	R\$	39.376.675,43
Outras Receitas Correntes	R\$	749.828,45
Deduções da Receita (Fundeb)	R\$	-5.063.044,07
<b>2 – RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b>5.119.160,86</b>
Alienação de Bens	R\$	209.082,86
Transferências de Capital	R\$	<u>4.910.078,00</u>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>43.579.947,04</b>

**Art. 3º.** A despesa fixada, detalhada em anexos a esta Lei conforme determina a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, esta assim distribuída por Órgãos, Funções e Grupo de Natureza da Despesa:

<b>I – DESPESAS POR ÓRGÃOS</b>		
Câmara Municipal de Vereadores	R\$	1.590.000,00
Gabinete do Prefeito	R\$	613.134,53

Gabinete do Vice Prefeito	R\$	84.442,99
Secret. de Adm. e Finanças	R\$	3.147.018,87
Secret. Ind.Agroind.Com.Trab. e Des.Comunitário	R\$	550.262,16
Secret. de Educação Cultura e Esportes	R\$	16.525.892,64
Secret. Transp.Obras e Serv.Urbanos	R\$	10.751.864,89
Secret. de Saúde e Ação Social	R\$	1.200.545,78
Secret. de Agricultura e Meio Ambiente	R\$	2.005.648,72
Reserva de Contigência	R\$	23.820,32
Fundo Municipal de Saúde	R\$	6.803.772,75
Fundo Munic. de Assistência.- Plamas	R\$	<u>283.543,39</u>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>43.579.947,04</b>

## II – DESPESAS POR FUNÇÕES

01 – Legislativa	R\$	1.590.000,00
04 – Administração	R\$	2.317.204,95
06 – Segurança Pública	R\$	297.420,32
08 – Assistência Social	R\$	964.725,46
10 – Saúde	R\$	7.087.316,14
12 – Educação	R\$	15.493.932,64
13 – Cultura	R\$	448.960,00
15 – Urbanismo	R\$	2.630.949,68
16 – Habitação	R\$	235.820,32
17 – Saneamento	R\$	2.204.800,00
20 – Agricultura	R\$	2.005.648,72
22 – Indústria	R\$	550.262,16
26 – Transportes	R\$	5.916.115,21
27 – Desporto e Lazer	R\$	583.000,00
28 – Encargos Especiais	R\$	1.229.971,12
99 – Reserva de Contingência	R\$	<u>23.820,32</u>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>43.579.947,04</b>

## III – DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$</b>	<b>38.460.786,18</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$</b>	<b><u>5.119.160,86</u></b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>	<b>43.579.947,04</b>

**Art. 4º.** As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30%

da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – o superávit financeiro do exercício anterior.

**Art. 6º.** Os recursos oriundos de convênios e operações de crédito não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º.** As alterações ocorridas na Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2015, com repercussão de remanejamento e/ou alterações de receitas e despesas no Plano Plurianual (PPA) de 2014 a 2017 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2015, serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º.** A presente Lei vigorará durante o exercício de 2015, a partir de 1º de janeiro.

Turvo (SC), 12 de dezembro de 2014.

**RONALDO CARLESSI**  
**Prefeito Municipal**

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Roberto Carlos Patel – Secretário de Adm. e Finanças.